



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 072/2016

Data:
20/04/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REVALIDAÇÃO
DELICENÇA DE OPERAÇÃO**

Documento nº: **0428967/2016**

Empreendimento: **Laticínios Bom Pastor Ltda.**

Município: **Mar de Espanha/MG**

De:
**Adhemar Ventura de Lima
Leonardo Sorbliny Schuchter**

Unidade Administrativa:
**Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica – SUPRAM-ZM**

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 21/05/2014, de processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 01326/2003/003/2014, para a atividade de “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, código D-01-06-6, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como dos processos de outorga nº 12672/2014 e 12673/2014 (ambos na modalidade de captação de água subterrânea por meio de poço), de titularidade de Laticínios Bom Pastor Ltda., CNPJ nº 17.136.805/0001-60, com sede na Fazenda São Gabriel, s/nº, Distrito Três Ilhas, no município de Belmiro Braga/MG;

Considerando que o empreendedor requereu o arquivamento do processo, bem como a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, através de documento protocolado em 22/12/2015, sob o nº 1240395/15;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 2.838,81 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), fls. 010 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 7.341,84 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008, 45.824/2011 e 46.967/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR nº 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 01326/2003/003/2014, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor, bem como o indeferimento dos processos de outorga nº 01672/2014 e 01673/2014, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.288/2015 (Anexo IV).

Adhemar Ventura de Lima
Analista Ambiental (MASP 1179112-6)

Leonardo Sorbliny Schuchter
Analista Jurídico (MASP 1150545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 01326/2003/003/2014, para a atividade de “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, código D-01-06-6, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, bem como o **indeferimento** dos processos de outorga nº 01672/2014 e 01673/2014, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.288/2015 (Anexo IV), de titularidade de Laticínios Bom Pastor Ltda., CNPJ nº 17.136.805/0001-60, com sede na Fazenda São Gabriel, s/nº, Distrito Três Ilhas, no município de Belmiro Braga/MG.

À Diretoria Regional de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM

